 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23300048431	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: KAIROS WIND 6 ENERGIA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2228879697

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ICAPUI Local
 Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____
 9 Março 2022
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.146-4	CEN2228879697	07/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	Guilherme Neves Rodrigues Fernandes	09/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5763208 em 09/03/2022 da Empresa KAIROS WIND 6 ENERGIA S.A., CNPJ 44031923000186 e protocolo 220331464 - 07/03/2022. Autenticação: 8BB851F3849171C3901241696A989A1815D9133. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.146-4 e o código de segurança vkqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

KAIRÓS WIND 6 ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 44.031.923/0001-86

NIRE 2330004843-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022

- 1. Data, Horário e Local:** Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Kairós Wind 6 Energia S.A, no Sítio Mutamba, S/N, Zona Rural, no Município de Icapuí, Estado de Ceará, CEP: 62.810-000 (“**Companhia**”).
- 2. Convocação, Presença e Publicação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).
- 3. Mesa:** Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretário: Sr. Maurício José Palmieri Orlandi.
- 4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(a)** o aumento do capital social da Companhia, com a ratificação de todos os atos já praticados até o momento, **(b)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5.** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, após debates e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram o seguinte:

(a) 1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 27.587.661,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais), mediante a emissão de 27.587.661 (vinte e sete milhões, quinhentas e oitenta e sete mil e seiscentas e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações são emitidas pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) cada, calculado nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas. Em razão do referido aumento, o capital social da Companhia passará **de** R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e integralizadas, **para** R\$ 27.588.161,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e um reais), dividido em 27.588.161 (vinte e sete milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

2. A totalidade das novas ações emitidas são subscritas e integralizadas pela já acionista da Companhia, Kairós Wind Holding S.A., CNPJ/ME nº 10.690.234/0001-61, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, 27º andar, Sala 2.704, Edifício Morumbi Golden Tower, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, nos termos do Boletim de Subscrição, que integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

3. As ações ordinárias emitidas conferirão ao seu titular os mesmos direitos e obrigações das ações ordinárias já existentes e farão jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia a partir da presente data.

4. Em razão das deliberações acima, o *caput* da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:



"Cláusula 5ª. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 27.588.661,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais), dividido em 27.588.661 (vinte e sete milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e uma), todas nominativas e sem valor nominal."

(b) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

(c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, consignando que permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia que não foram alterados pelo presente instrumento.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretário: Sr. Maurício José Palmieri Orlandi. Acionistas presentes: 2W Energia S.A. (representada por Claudio Ribeiro da Silva Neto e Walter Milan Tatoni).

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

3AD7EFC703CF4D8
WALTER MILAN TATONI
Presidente

DocuSigned by:

08A391AC7AD94CC
MAURÍCIO JOSÉ PALMIERI ORLANDI
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:

C626E88CE6A8437...

DocuSigned by:

3AD7EFC703CF4D8...

KAIROS WIND HOLDING S.A.

(Representada por Claudio Ribeiro da Silva Neto e Walter Milan Tatoni)

DocuSigned by:

3AD7EFC703CF4D8
WALTER MILAN TATONI



KAIRÓS WIND 6 ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 44.031.923/0001-86
NIRE 2330004843-1

ANEXO I

**À ATA DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. O boletim de subscrição segue anexo.)



Boletim de Subscrição de Ações relativo ao aumento de capital social da Kairós Wind 6 Energia S.A., CNPJ/ME nº 44.031.923/0001-86, com sede no Sítio Mutamba, S/N, Zona Rural, no Município de Icapuí, Estado de Ceará, CEP: 62.810-000 ("Companhia"), no valor de R\$ 27.588.161,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta e um reais), dividido em 27.588.661 (vinte e sete milhões, quinhentas e oitenta e oito mil e seiscentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 hum real) cada, totalmente subscritas pela acionista Kairós Wind Holding S.A., conforme abaixo:

Acionista Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor da Subscrição	Valor e Forma de Integralização
Kairós Wind Holding S.A. , com sede da Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2.704, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130, no município de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seus diretores, Claudio Ribeiro da Silva Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.758.758-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 186.706.768-42, e Walter Milan Tatoni, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25541699 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 270.405.228-02, ambos com domicílio profissional na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2.701, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP: 04711-130, no município de São Paulo, estado de São Paulo	27.587.661	27.587.661,00	Nos termos do item IV do artigo 200 da Lei 6.404/76, o valor de R\$9.195.854,00, referente a reserva de capital, é incorporado no capital social. Ainda, o valor de R\$18.391.807,00 é integralizado mediante a conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) em efetivo capital social, conforme registros contábeis da Companhia.
<p>DocuSigned by: <i>claudio ribeiro da silva neto</i> DocuSigned by: <i>[Signature]</i></p> <p>— C62E88CE6A8437... — 3AD7EFC703CF4D6... —</p> <p>Kairós Wind Holding S.A.</p> <p>(Representada por Claudio Ribeiro da Silva Neto e Walter Milan Tatoni)</p>			



KAIRÓS WIND 6 ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 44.031.923/0001-86
NIRE 2330004843-1

ANEXO II

**À ATA DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL

(Restante da página deixado intencionalmente em branco.)



ESTATUTO SOCIAL

KAIRÓS WIND 6 ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 44.031.923/0001-86

NIRE 2330004843-1

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª - Sob a denominação de **KAIRÓS WIND 6 ENERGIA S.A.** ("Companhia"), fica constituída uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

Cláusula 2ª - A Companhia tem sua sede e foro na sede no Município de Icapuí, Estado do Ceará, no Sítio Mutamba, s/n, Zona Rural, CEP 62.810-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá instalar, transferir ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos ou dependências, em qualquer ponto e parte do Brasil, observadas as disposições deste Estatuto Social, por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social:

- i. Receber outorga para estabelecer-se como produtor independente de energia elétrica;
- ii. Desenvolver estudos, projetar, implantar, construir, operar, manter e explorar empreendimentos de geração de energia elétrica oriunda de fontes eólicas ("Empreendimentos");
- iii. Comercializar a energia gerada pelos Empreendimentos, inclusive mediante celebração de contrato de energia relativo à energia negociada em leilões de energia;
- iv. Projetar, construir e operar linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica em qualquer classe de tensão oriunda dessas propriedades; e
- v. Participar de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social e das Ações

Cláusula 5ª - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 27.588.661,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais), dividido em 27.588.661 (vinte e sete milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e uma), todas nominativas e sem valor nominal.



Parágrafo Único: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Cláusula 6ª - A Companhia e os acionistas respeitarão os termos e condições de todo e qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em especial no que se refere ao exercício do direito de voto e à cessão e transferência de ações representativas do capital social da Companhia.

Capítulo III Da Assembleia Geral

Cláusula 7ª - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo dos acionistas e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a eleição e destituição dos membros da Diretoria; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, (i) por sua própria iniciativa, (ii) por solicitação de qualquer Acionista titular de participação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia; ou (iii) de outra forma conforme estabelecido na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: A não convocação, pelo Diretor Presidente, de Assembleias Gerais a pedido de qualquer Acionista com direito de fazê-lo em até 8 (oito) dias consecutivos, contados da data de recebimento da solicitação pertinente, permitirá a tal Acionista convocar a Assembleia Geral aplicável, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese, as convocações deverão ser feitas por meio de notificação escrita aos acionistas, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, a Assembleia Geral será realizada em segunda convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral será instalada na forma da lei e presidida pelo Diretor Presidente, ou pela pessoa que vier a ser escolhida pelo Diretor Presidente, sendo acionista ou não da Companhia. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um Secretário.

Parágrafo Quinto: Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na Lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Cláusula 8ª – Exceto se maior quórum houver sido estabelecido em legislação aplicável, por este Estatuto ou pelo disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as matérias submetidas à deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples de voto dos Acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco.

Cláusula 9ª - Sem prejuízo do disposto no artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas:

- i. fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;



- ii. aprovar os planos para outorga ou concessão de ações e/ou planos para outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como os administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia;
- iii. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; e
- iv. autorizar os administradores a pedir recuperação judicial ou extrajudicial, ou declarar autofalência.

Parágrafo Único: O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo de Acionistas. Qualquer ato praticado em desacordo com o Acordo de Acionistas será considerado nulo e sem efeitos para a Companhia.

Capítulo IV Da Administração

Cláusula 10ª - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Capítulo V Da Diretoria

Cláusula 11 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Investimentos e Estruturação, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Administrativo e 1 Diretor Técnico, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

Parágrafo Terceiro: No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Cláusula 12 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Cláusula 13 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por



lei, pelo presente Estatuto Social, ou por Acordo de Acionistas, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados:

- i. zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- ii. zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- iii. administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- iv. emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- v. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;
- vi. representar perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, salvo para fins judiciais, hipótese na qual a Companhia poderá ser representada por somente 1 (um) procurador munido de poderes específicos para tanto;
- vii. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como submeter aos acionistas da Companhia, após parecer do Conselho Fiscal, caso este esteja em funcionamento, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- viii. estabelecer a estratégia geral dos negócios da Companhia;
- ix. representar a Companhia como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária, estabelecido que a Companhia poderá se fazer representar exclusivamente por 1 (um) procurador apenas, com poderes específicos para tanto;
- x. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou conforme previsto no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas ou neste Estatuto Social, na hipótese de impedimento do Diretor Presidente;
- xi. emitir parecer prévio acerca de atos ou contratos, sempre que exigidos pelo Estatuto Social;
- xii. submeter o orçamento anual e o plano de negócios da Companhia para a Assembleia Geral; e
- xiii. escolher e destituir os auditores independentes.

Parágrafo único: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que não sejam suas controladas diretas ou indiretas, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.



Cláusula 14 – A realização dos seguintes atos e a obrigação da Companhia nas seguintes matérias dependerão da aprovação prévia da Assembleia Geral da Companhia:

- i. o penhor, transferência, alienação ou oneração de quotas ou ações de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer participação societária, independentemente do valor envolvido, exceto penhores e onerações em favor da Companhia;
- ii. o penhor, transferência, alienação ou oneração de qualquer ativo, negócio comercial, empreendimento ou estabelecimento de propriedade da Companhia;
- iii. a prestação de cauções, seguros ou garantias de qualquer natureza para garantir obrigações de terceiros;
- iv. a contratação de empréstimos em favor da Companhia (com ou sem garantia) ou qualquer tipo de dívida, sempre que o montante total dessa dívida, individualmente ou no valor agregado por ano, em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas, for igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- v. a concessão de empréstimos realizados pela Companhia em favor de terceiros, ou a qualquer Diretor, ou empregado da Companhia;
- vi. qualquer desembolso ou despesa pela Companhia, acima e além dos níveis estabelecidos no orçamento anual da Companhia, devidamente aprovado pela Assembleia Geral;
- vii. a aquisição e/ou venda de quaisquer ativos ou bens, incluindo imóveis, da ou pela Companhia onde o investimento requerido pela Companhia ou o valor dos ativos, bens ou imóveis a serem vendidos ou onerados seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais), em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas;
- viii. a celebração de qualquer compromisso, de longo prazo (ou seja, mais de 24 (vinte e quatro) meses), para fornecer ou comprar serviços;
- ix. a celebração de qualquer contrato de trabalho, contrato de consultoria ou contrato com profissional autônomo entre a Companhia e quaisquer membros da Diretoria, ou a modificação desses contratos, incluindo, mas não se limitando, a remuneração paga aos membros da Diretoria; e
- x. a celebração de qualquer contrato, transação, empréstimo ou outros acordos entre a Companhia e os Acionistas ou Afiliadas;

Cláusula 15 – Ao Diretor Presidente compete presidir a reunião da Diretoria, atribuir funções aos demais Diretores, executar e fazer cumprir as deliberações legais e estatutárias da Diretoria e a supervisão ampla e geral da Companhia, convocar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia.

Cláusula 16 – Aos demais Diretores compete o exercício das demais atividades operacionais, financeiras e administrativas da Companhia.



Cláusula 17 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, concessão avais, fianças ou outras garantias, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competirão sempre:

- i. a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, observado, entretanto, (a) que é vedada a representação da Companhia pelo Diretor de Investimentos e Estruturação em conjunto com o Diretor Técnico, mas (b) que o Diretor de Investimentos e o Diretor Técnico poderão representar a Companhia em conjunto com qualquer outro diretor eleito pelos Acionistas; ou
- ii. A 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente constituído; ou
- iii. A 2 (dois) procuradores em conjunto, especialmente constituídos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Administrador, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Contrato, os seguintes atos:

- i. endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- ii. autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- iii. registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- iv. recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Parágrafo Segundo - Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos e, com exceção daqueles outorgados a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro - Em casos especiais poderão ser outorgados a 1 (um) só Diretor ou procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos.

Capítulo VI Do Conselho Fiscal

Cláusula 18 – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, legalmente qualificados, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.



Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Parágrafo Quarto – O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

Capítulo VII **Do Exercício Social, Dos Lucros e sua Distribuição**

Cláusula 19 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando o disposto em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral, para aprovação, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- i. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcance os limites previstos em Lei, de 20% (vinte por cento) do capital social;
- ii. os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.; e
- iii. o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no *caput* desta Cláusula, atendidas as regras legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio, observando, para tanto, a legislação aplicável. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas, nos termos da legislação aplicável, ao valor dos dividendos obrigatórios.

Parágrafo Terceiro - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanço semestral, trimestral ou mensal, e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Parágrafo Quarto – Na deliberação sobre a distribuição de dividendos pela Companhia, os acionistas observarão o que dispuser o Acordo de Acionistas.



Capítulo VIII Da Dissolução e da Liquidação

Cláusula 20– A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral, estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante, fixando seus poderes e estabelecendo sua remuneração, conforme previsto em Lei.

Capítulo IX Das Disposições Gerais

Cláusula 21 – Com exceção das controvérsias referentes a obrigação de pagar que comportem, desde logo, processo de execução judicial e aquelas que possam exigir, desde já, execução específica, todos os demais conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, serão resolvidos pelo foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cláusula 22 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.146-4	CEN2228879697	07/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	Guilherme Neves Rodrigues Fernandes	09/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5763208 em 09/03/2022 da Empresa KAIROS WIND 6 ENERGIA S.A., CNPJ 44031923000186 e protocolo 220331464 - 07/03/2022. Autenticação: 8BB851F3849171C3901241696A989A1815D9133. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.146-4 e o código de segurança vkqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GUILHERME NEVES RODRIGUES FERNANDES , BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO , DATA DE NASCIMENTO 05/03/1993, RG Nº 389615 OAB-SP, CPF 409.928.138-83, RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 2365, 3º ANDAR, BAIRRO PINHEIROS, CEP 05407-003, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 09 de março de 2022.

Guilherme Neves Rodrigues Fernandes
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5763208 em 09/03/2022 da Empresa KAIROS WIND 6 ENERGIA S.A., CNPJ 44031923000186 e protocolo 220331464 - 07/03/2022. Autenticação: 8BB851F3849171C3901241696A989A1815D9133. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.146-4 e o código de segurança vkqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/19




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAIROS WIND 6 ENERGIA S.A., de CNPJ 44.031.923/0001-86 e protocolado sob o número 22/033.146-4 em 07/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5763208, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	Guilherme Neves Rodrigues Fernandes	09/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	Guilherme Neves Rodrigues Fernandes	09/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
409.928.138-83	Guilherme Neves Rodrigues Fernandes	09/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2022, às 15:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/033.146-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 09 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5763208 em 09/03/2022 da Empresa KAIROS WIND 6 ENERGIA S.A., CNPJ 44031923000186 e protocolo 220331464 - 07/03/2022. Autenticação: 8BB851F3849171C3901241696A989A1815D9133. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/033.146-4 e o código de segurança vkqE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL